



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 399/81

DATA: 4 de março de 1981.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção Social à Entidade que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento como Subvenção Social à entidade que especifica, sendo que as despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas, e 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Parágrafo único. Subvenção Social no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, destinada a cobrir despesas com a manutenção da Creche "TOCA DO COELHINHO", assim discriminada:

Despesas de Pessoal	Cr\$ 279.500,00
Telefone	Cr\$ <u>20.500,00</u>
T O T A L	Cr\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL